

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 3 de julho de 2026

Disponibilizado às 20:00h de 02/07/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8125

Número de Autenticidade: b92a3b01b6991f3a3907db32382eaea8

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

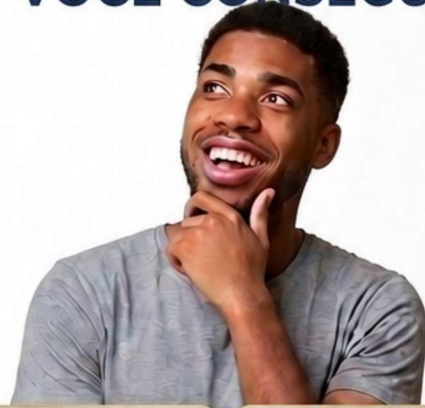
Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)



OUVIDORIA - TJRR

VOCÊ SABIA QUE
NO RESOLVA AQUI DA
OUVIDORIA DO TJRR,
VOCÊ CONSEGUE:



Acesso
Fácil a
Processos



Emissão de
Certidões
Negativas



Comparecimento
Cautelar
Simplificado



Início de
Ações nos
Juizados



Autorização
de Viagem
para Menores



Apoio ao
Portal
Projudi



Endereços
e Contatos
TJRR



Atendimento
Ouvidoria
TJRR



...e muito
mais!

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp! 

800 555 22 33



PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR/CGJ N. 15, DE 2 DE JULHO DE 2026.**

Altera a Portaria TJRR/PR/CGJ n. 9, de 29 de maio de 2026, que dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Oficiais de Justiça *ad hoc*.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do art. 2º, da Lei Complementar Estadual n. 297, de 29 de abril de 2021, que autoriza, em caráter excepcional, a designação de servidor efetivo para o cumprimento de mandados, asseguradas as verbas indenizatórias cabíveis;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 7, de 14 de março de 2022, que regulamenta a designação de servidores do quadro efetivo para atuarem como Oficiais de Justiça *ad hoc* nas comarcas do interior;

CONSIDERANDO a Portaria TJRR/PR/CGJ n. 9, de 29 de maio de 2026, que designou servidores para atuarem como Oficiais de Justiça *ad hoc* pelo período de 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do cumprimento de mandados na Comarca de Pacaraima; e




CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020531-89.2019.8.23.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica revogada a designação do servidor Júlio Anderson Lima Pessoa, matrícula n. 3012529, para atuar como Oficial de Justiça *ad hoc* na Secretaria da Comarca de Pacaraima, constante do art. 1º, inciso III, da Portaria TJRR/PR/CGJ n. 9, de 29 de maio de 2026.

Art. 2º Fica designado o servidor **Flávio Dias de Souza Cruz Júnior**, matrícula n. 3011281, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, para atuar como Oficial de Justiça *ad hoc* na Secretaria da Comarca de Pacaraima, com prejuízo de suas atribuições, pelo período remanescente previsto na Portaria TJRR/PR/CGJ n. 9, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| | |
|---|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 02/07/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | Documento assinado eletronicamente por ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA, Corregedor(a) , em 02/07/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016 |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2831036 e o código CRC 0CEED4D5 . |



PORTARIA TJRR/PR N. 614, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0014357-20.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder folgas compensatórias ao Desembargador **Mozarildo Monteiro Cavalcanti**, para usufruto nos períodos de **15 a 17 de julho de 2026** e de **20 a 22 de julho de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 25 a 31 de dezembro de 2023.

| | |
|--|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 02/07/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|  | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2833878 e o código CRC B797F4C2 . |

PORTARIAS TJRR/PR, DE 2 DE JULHO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e


CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI/TJRR n. 0021054-91.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 615. Remover, no interesse da Administração, a servidora **WINNIE CLARICE JOVENOR ALVES LIMA**, Assessora Especial, do Gabinete do Des. Ricardo Oliveira para o Gabinete do Des. Mozarildo Cavalcanti, a contar da publicação desta portaria.

N. 616. Exonerar **MARIANA UCHÔA ARCANJO**, lotada no Gabinete da Segunda Vara de Fazenda Pública, do cargo em comissão de Assessora Técnica II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 617. Nomear **MARIANA UCHÔA ARCANJO** para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, código TJ/DCA-9, com lotação no Gabinete do Des. Almiro Padilha, a contar da publicação desta portaria.

| | |
|--|---|
|  | Documento assinado eletronicamente por, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente , em 02/07/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016. |
|--|---|



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2834142** e o código CRC **DEF09664**

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0010393-19.2026.8.23.8000

Assunto: Pagamento por Serviços Extraordinários - suporte à solução de Gerenciamento de Acesso Privilegiado – PAM (Privileged Access Management – Senha Segura).

Ante o exposto, com fundamento no art. 5º, § 1º, da Portaria da Presidência n. 341/2020, **defiro** o pagamento do adicional por serviço extraordinário ao servidor **Targino Carvalho Peixoto**, referente ao serviço prestado no dia 16/5/2026, conforme demonstrativo constante do Cálculo 2803400.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 02/07/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2814376** e o código CRC **4EBBA4B0**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0013111-86.2026.8.23.8000

Assunto: Abono de Permanência - Analista Judiciário - Especialidade: Direito - Suanam Nakai de Carvalho Nunes.

Ante o exposto, com fundamento no art. 40, §19, da Constituição Federal, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no art. 63, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, e nos arts. 1º, 2º e 3º da Portaria GP nº 1.153/2016, com lastro nas manifestações dos setores técnicos, considerando que há disponibilidade orçamentária para custear a despesa (2814556), **defiro** o pedido de concessão de abono de permanência formulado pela servidora Suanam Nakai de Carvalho Nunes, Analista Judiciária - Especialidade: Direito, matrícula nº 3010300, a contar de 23/5/2026, conforme Cálculo 2813773.

Publique-se o extrato desta decisão.

Dê-se ciência à requerente.

À Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para providências de estilo.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente**, em 02/07/2026, às 16:12, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2828126** e o código CRC **A2EA2245**.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 2/7/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 241, DE 2 DE JULHO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0002202-82.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de **1º de junho de 2026**, os efeitos da Portaria TJRR/GABJA n. 29, de 2 de fevereiro de 2026.

Lana Leitão Martins

Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 242, DE 2 DE JULHO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0002010-52.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira**, para responder pela Primeira Vara de Família, no período de **20 a 24 de julho de 2026**, em virtude de folgas da responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 2/7/2026

Processo ADMINISTRATIVO n. 0014523-52.2026.8.23.8000

Assunto: 37º LEILÃO JUDICIAL-13/7/2026/CGJ/TJRR

DECISÃO

Trata-se de processo Administrativo de nº **0014523-52.2026.8.23.8000**, relativo às operações do **37º Leilão judicial** do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, para fins de destinação dos bens apreendidos. O leilão será realizado com fulcro na [Resolução TP/RR Nº 13/2025](#), arts.123, 144-A, ambos do CPP, [Resolução CNJ nº 558/2024](#) e Provimento/CGJ nº 16/2026 .

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicional de 2º Grau e Administração Superior/CGJ com a finalidade de "*Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final*", nos termos do art. 2º, inciso I, anexo I da [Resolução TP/RR n. 19/2023](#). Nesse sentido, a Corregedoria-Geral de Justiça, com sua nova composição, dispõe de bens a serem destinados para leilão.

Neste contexto, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos realizou o levantamento dos veículos que estão disponíveis para leilão, conforme planilhas no evento nº [2759542](#);

É o relato. Decido.

Inicialmente, destaco que a destinação de bens sob custódia do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima visa alcançar, de forma célere, benefícios administrativos, em especial agilizar o fluxo de saída e abreviar o tempo de permanência em depósitos, disponibilizando espaços para novas apreensões. Do mesmo modo, diminui os custos com controles, armazenagens e evita a depreciação dos bens avaliados.

Além disso, o leilão judicial se faz necessário para dar cumprimento à **Resolução/TJRR/TP nº13/2025 (ev. [2748308](#))**, **art. 45, §2º, inciso II**, Resolução/CNJ nº558/2024 e Provimento/CGJ 10/2023.

O **art. 45, §2º, inciso II**, dispõe que:

Art. 45º, § 2º, II da Resolução TJRR/TP Nº 13, de 25 de abril de 2025:

Parágrafo 2º – Se, no prazo concedido, não houver quem se apresente para reclamar a titularidade do bem, após a oitiva do Representante do Ministério Público designado para tanto, será declarado seu abandono e conseqüente perdimento, dando-se a destinação final, em conformidade com cada caso”:

Em análise ao dispositivo supracitado, resta claro que, decorrido o prazo do Edital de Notificação e não havendo manifestação formalizada pelas partes ou eventuais interessados, os bens listados nos eventos n.[2832282](#), devem ser regularmente encaminhados para o leilão.

Diante do exposto, considerando a inexistência de óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos informados pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, procedo com as seguintes providências para fins de realização de leilão, que deverá acontecer de forma eletrônica:

a) Nomeio como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Wesley Silva Ramos, credenciado no **edital nº 03/2024 do TJRR e contrato nº47/2024 ev. [2266321](#)**, com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, sob o n. 05/2016;

- b) Designo o leilão judicial para o dia 13 de julho de 2026, às 9h.** Os bens móveis serão leiloados pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação inicial;
- c)** Em caso do não arremate de bens com base no art.123 do CPP e Resolução TP/TJRR n. 13/2025, **designo o dia 25 de maio de 2026, às 9h,** para a realização do segundo leilão (praça) quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **50%** (cinquenta por cento) do valor da avaliação inicial;
- d)** Não havendo o arremate dos bens com base nos art. 144-A do CPP, **designo o dia 23 de julho de 2026, às 9h,** para o segundo leilão (praça), quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de **80%** (oitenta por cento) do valor da avaliação inicial;
- e)** Havendo arrematante, este deverá realizar o depósito de 5% (cinco por cento) do valor do lance final, referente à comissão e em conta do leiloeiro, e 20% (vinte por cento) ao ICMS/Receita Estadual;
- f)** Além dos valores mencionados no item anterior, o arrematante deverá realizar o pagamento da taxa de emissão da Guia de Arrecadação administrativa e Judicial, gerada pela empresa credenciada **WR LEILÕES**, no valor de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);
- g)** As despesas relativas a guarda e guincho para a remoção do veículo ficarão a cargo do arrematante;
- i)** A taxa de registro de comunicado de venda/cancelamento de comunicação de venda fica a cargo do arrematante;
- j)** Oficie-se ao DETRAN/RR para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, conforme estabelece o art. 144-A do CPP, §5º, do Código de Processo Penal, e aos demais órgãos para as baixas administrativas/débitos/multas dos veículos arrematados (PRF, B3, SEFAZ/RR, DNIT e SMST).

Publique-se.

Cumpra-se.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

EDITAL N. 37/2026/TJRR/CGJ/DGBA

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n.0014523-52.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará **Licitação**, na modalidade **Leilão**, na forma **eletrônica**, do tipo **maior lance**, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, matrícula JUCERR n. 5/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, nos termos do art. 144-A e art. 123 da Lei Federal 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - CPP, da Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024, Resolução/JRR/TP N° 13/2025 e Provimento/CGJ N.16/2026, conforme as condições abaixo descritas:

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:**1º LEILÃO**

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 13 de julho de 2026

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a **80% (oitenta por cento) para os do art. 144-A do CPP**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 23 de julho de 2026

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação antecipada de veículos apreendidos em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR (art. 144-A e art.123, ambos do CPP, Resolução CNJ n. 558, de 2024, Lei Federal n. 11.343, de 2006), Resolução/TJRR/TP n° 13/2025 e Provimento/CGJ n° 10/2023, conforme relação constante dos Anexos I, II, III e IV deste edital.

1.1.1. **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme Lei Federal n. 12.977, de

20 de maio de 2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa de baixa definitiva ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento), para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto à empresa credenciada WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA, CNPJ: 28.216.867/0001-06), situada à rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça - DGBA e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito.

1.1.2. **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - veículos que poderão voltar a circular (recuperável).

1.1.3. Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e físicas, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2. Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de *login* e senha válidos obtidos junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data da Sessão.

2.2.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Por força do § 3º, do art. 195, da Constituição Federal - CF, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.4. Não será admitida a participação, conforme previsto no art. 890 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC:

I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e

VI - dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter “*ad corpus*”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao TJRR, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias.

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o TJRR e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil - CC, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do CC) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

a) **nos dias 6, 7 e 8 de julho 2026, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h**, no endereço: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

4.3. Bens não arrematados no 1º Leilão, estarão disponíveis para visitação **nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2026, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h**, no endereço: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º, do art. 170, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta; e

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br.

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante nos Anexos **I, II, III e IV** deste Edital.

7. DOS LANCES

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitidos lances de valores idênticos, conforme inciso XL, do art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica.

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa.

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item.

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão.

7.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda.

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) valor de arremate; e
- d) instruções sobre pagamento do(s) bem(ns) e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 3 (três) dias após a data do leilão, por meio de Guia Judicial (depositada nos autos do processo) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA JUDICIAL e COMPROVANTE DE DEPÓSITO.

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

| |
|---------------------------|
| AGÊNCIA: 7170-6 |
| CONTA CORRENTE: 0018971-5 |
| BANCO BRADESCO |
| FAVORECIDO: Wesley Silva |
| Ramos |
| CPF: 835.853.031-53 |

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) é vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e
- d) demais obrigações previstas neste Edital.

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I deste Edital;
- b) acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: **a.** descrição do bem; **b.** valor de avaliação; **c.** valor de arremate; **d.** CPF/CNPJ do arrematante; **e.** nome do arrematante; **f.** quantidade de lotes arrematados; **g.** quantidade de lotes não arrematados; e **h.** quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo; e
- e) demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloados em outra oportunidade.

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei Federal n. 12.977, de 2014 e nas Resoluções CONTRAN ns. 611 e 623, ambas de 2016.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O TJRR, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;
- b) AS CUSTAS DO VEÍCULO, conforme tabela constante do **Anexo V**, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJRR, por um período de até 2 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2 deste edital; e
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos arts. 155, 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas Capítulo II-B da Lei Federal n. 14.133, de 2021, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do art. 164 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.2. Caso admitido, o recurso será decidido pela CGJ do TJRR.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O TJRR poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

13.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante.

13.3. O Leiloeiro Público Oficial, a DGBA, a CGJ, o TJRR e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos.

13.4. A CGJ informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do art. 144-A, do CPP, acrescentado pelo art. 5º, da Lei Federal n. 12.694, de 24 de julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAM), a baixa dos débitos existentes, 2ª via do Certificado de Registro de Veículo - CRV ou documento equivalente, conforme orientações do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, mediante o encaminhamento do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação, original ou cópia autenticada, que deverá ser fornecido pelo Leiloeiro Público Oficial, enquanto as documentações relacionadas a este Edital serão fornecidas pela CGJ/TJRR, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação.

13.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes.

13.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

13.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

13.9. Os casos omissos serão solucionados pela CGJ do TJRR.

Eduardo Carvalho

Juiz Auxiliar da Corregedoria

(Assinado eletronicamente no SEI)

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE CARROS E MOTOS PARA O 37º LEILÃO JUDICIAL DO TJRR – ART. 144-A do CPP (Alienação Antecipada)

| ITEM | PLACA | MARCA/MODELO | COR | CHASSI/MOTOR | PROCEDIMENTO |
|------|---------|--------------------|----------|-------------------|---|
| 01 | NAV5H02 | Honda/CG TITAN 160 | Azul | 9C2KC2210RR04143 | 0851202-63.2025.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal |
| 02 | NAJ5C53 | Honda/CG Titan 125 | Vermelha | 9C2JC250WWR203934 | 0855340-73.2025.8.23.0010 – 3º Juiz das Garantias |
| 03 | NAY3523 | Yamaha/Factor LE | Preta | 9C6KE1940E0026032 | 0848980-25.2025.8.23.0010 – 3º Juiz das Garantias |

ANEXO II - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO PARA O 37º LEILÃO JUDICIAL DO TJRR – ART. 123 CPP

| ITEM | PLACA | MARCA/MODELO | COR | CHASSI | PROCEDIMENTO |
|------|---------|--------------------------|--------|-------------------|--|
| 01 | OAH6A28 | VW/VOYAGE | PRATA | 9BWDA05U5DT094137 | 0807084-41.2021.8.23.0010 – 1ª Vara do Júri |
| 02 | JXS5103 | PEUGEOT206 MOONLIGHT | PRETA | 9362AKFW98B055669 | 0807084-41.2021.8.23.0010 – 1ª Vara do Júri |
| 03 | NAI7642 | CHEVROLET/IPANEMA GL 1.8 | BRANCA | 9BGKT35GRRC337053 | 8000066-55.2024.8.23.0010 – 3ª Vara Criminal /SEI N. 0010638-30.2026.8.23.8000 |

ANEXO III - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 37º LEILÃO JUDICIAL DO TJRR – ART. 123 CPP - VEÍCULOS CRIMINAL

| ITEM | PLACA | MARCA/MODELO | COR | CHASSI | PROCEDIMENTO |
|------|------------------|--------------------|----------|--|--|
| 01 | NAI2212 (sucata) | Honda/CG Titan | Vermelha | Adulterado | 0800132-62.2026.8.23.0010 – Juiz das Garantias de Pacaraima/SEI N. 0012773-15.2026.8.23.8000 |
| 02 | NAZ8893 (sucata) | YAMAHA/FACTOR YBR | Preta | Adulterado | 0800599-23.2025.8.23.0030 – Vara Criminal de Mucajaí/SEI N. 0012934-25.2026.8.23.8000 |
| 03 | JXD2013 | HONDA/CG 125 TITAN | Azul | 9C2JC250WWR118001/Motor JC30E772263327 | 0838710-39.2025.8.23.0010 – 2º Juiz das Garantias |
| 04 | NAH6993 (sucata) | HONDA/CG 4 STROKE | Branca | Adulterado | 0844523-18.2023.8.23.0010 – 1ª Vara Criminal |
| 05 | NAK4 | HONDA CG | Prata | Adulterado/suprimido | 0849285-09.2025.8.23.0010 1º Juiz das |

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 37º LEILÃO JUDICIAL DO TJRR- ART. 123 CPP - VEÍCULOS CRIMINAL

| | | | | |
|-----------------|-----|--|--|--|
| 900 (sucata) | 125 | | | Garantias da 1ª Vara Criminal de Boa Vista |
|-----------------|-----|--|--|--|

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS BENS**RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 37º LEILÃO JUDICIAL DO TJRR- ART. 123 CPP - VEÍCULOS CÍVEL**

| ITEM | PLACA | | MARCA/MODELO | COR | CHASSI | PROCEDIMENTO |
|------|---------|--------|------------------------------------|--------------|--------------------|-------------------------------|
| 1 | NAK6043 | R R | HONDA CG 150 Titan KS | PRETA | 9C2KC08104R013186 | 06 136642-2 |
| 2 | NAT7241 | R R | HONDA CG 150 Sport | CINZA | 9C2KC08608R012267 | .010.2008.910.777-4 |
| 3 | NAR5222 | R R | HONDA CG 125 Fan | PRETA | 9C2JC30707R094307 | 0096293- 50.2004.8.23.0010 |
| 4 | NAI6484 | R R | HONDA C 100 Biz | VERDE | 9C2HA07002R028704 | 0826023- 11.2017.8.23.0010 |
| 5 | NAJ0039 | R R | HONDA CG 125 Titan | VERMELH A | 9C2JC2500YR047141 | 0102007.900.603-6 |
| 6 | NAK7441 | R R | HONDA CG 150 Job | VERMELH A | 9C2KC08305R004393 | 0700411- 05.2013.8.23.0010 |
| 7 | NAU5257 | R R | HONDA CG 160 Fan ESDi | PRETA | 9C2KC2200HR019305 | 0820955- 46.2018.8.23.0010 |
| 8 | NUI2815 | R R | HONDA CG 150 Titan Mix | VERMELH A | 9C2KC1660FR055174 | 0805561- 67.2016.8.23.0010 |
| 9 | NBA9488 | R R | SHINERA Y XY 50 Q Phoenix | BRANCA | LXYXCBL05C0214868 | 0707088- 85.2012.8.23.0010 |
| 10 | NAH6643 | R R | HONDA NX 200 | PRETA | 9C2MD2701RRR02098 | 010071528508 |
| 11 | NAS3829 | R R | HONDA NXR 150 Bros ES | PRETA | 9C2KD03308R068641 | 0102009906006-2 |
| 12 | NAT9788 | R R | YAMAHA YBR 125 E | PRETA | 9C6KE091080045670 | 0010.2009.902732-7 |
| 13 | NAR5949 | R R | YAMAHA XTZ 125 K | AZUL | 9C6KE093070022954 | 010.2009.909.372-5 |
| 14 | NAZ0368 | R R | YAMAHA YBR 125 E | VERMELH A | 9C6KE091080066711 | 010.2010.904.719-0 |
| 15 | NAR3398 | R R | SUNDOW N Max 125 SE | VERMELH A | 94J2XD CG88M033678 | 0167896- 81.2007.8.23.0010 |
| 16 | NAR9576 | R R | HONDA CG 150 Titan ESD | VERMELH A | 9C2KC08208R055085 | .010.09.917.812-0 |
| 17 | NAK504 | R | HONDA CG 125 Titan | AZUL | 9C2JC30103R280154 | 0210259- |

| | | | | | | | |
|----|---------|--------|--------|------------------|--------------|-------------------|---------------------------|
| | 6 | R | | KS | | | 15.2009.8.23.0010 |
| 18 | NAR1884 | R R | HONDA | CG 150 Job | BRANCA | 9C2KC08308R005644 | 0915297-64.2009.8.23.0010 |
| 19 | NAJ7946 | R R | HONDA | CBX 250 Twister | PRETA | 9C2MC35004R033963 | 0184676-62.2008.8.23.0010 |
| 20 | NAR1775 | R R | HONDA | CG 125 Fan | PRETA | 9C2JC30708R609770 | 0707942-16.2011.8.23.0010 |
| 21 | NAP3776 | R R | HONDA | CG 125 Fan ES | VERMELH A | 9C2JC4120DR550049 | 0821911-62.2018.8.23.0010 |
| 22 | NUI2544 | R R | YAMAHA | XTZ 250 Lander | PRETA | 9C6KG0210F0075541 | 0714007-56.2013.8.23.0010 |
| 23 | NAR7140 | R R | HONDA | CG 150 Titan ES | AZUL | 9C2KC08506R011360 | |
| 24 | NUL9310 | R R | DAFRA | Zig 100 Plus | PRETA | 95VFU5B8BCM000516 | RR/0010.05.101462-8/ |
| 25 | NAT3318 | R R | YAMAHA | XTZ 125 K | AZUL | 9C6KE093070017868 | 010.2009.908.672-9 |
| 26 | NUI3110 | R R | HONDA | CG 150 Fan ESi | VERMELH A | 9C2KC1550AR225018 | 0819751-35.2016.8.23.0010 |
| 27 | NAO1843 | R R | HONDA | CG 150 Fan ESi | PRETA | 9C2KC1670BR517757 | 0720575-88.2013.8.23.0010 |
| 28 | NAL5968 | R R | HONDA | CG 125 Titan ES | PRATA | 9C2JC30203R005079 | .03005005204-9 |
| 29 | NAR8865 | R R | HONDA | CG 125 Fan | CINZA | 9C2JC30708R626581 | 1020099132853 |
| 30 | NAM3098 | R R | HONDA | CG 150 Titan ESD | PRATA | 9C2KC08207R018860 | .010.2008.186864-7 |
| 31 | NAT8060 | R R | YAMAHA | YBR 125 E | PRETA | 9C6KE091080049610 | ----- |
| 32 | NAT6268 | R R | YAMAHA | YBR 125 K | VERMELH A | 9C6KE092080139803 | 090672874.2009.8.23.0010 |
| 33 | NAI4883 | R R | HONDA | CG 125 Titan | VERDE | 9C2JC2500XR114618 | 071436266.2013.8.23.0010 |
| 34 | NUI0499 | R R | HONDA | Biz 125 ES Mix | VERMELH A | 9C2JC4820DR016093 | 0812672-8.2017.8.23.0010 |
| 35 | NAK3358 | R R | HONDA | CG 125 Titan ES | VERDE | 9C2JC3020YR045209 | 0917441-4.2010.8.23.0010 |
| 36 | NAR9167 | R R | HONDA | CG 125 Fan | PRETA | 9C2JC30708R198870 | 0907096-3.2009.8.23.0010 |
| 37 | NAR0702 | R R | YAMAHA | YBR 125 E | PRETA | 9C6KE091060007164 | 021494-41.2008.8.23.0060 |
| 38 | NAL0999 | R R | HONDA | CG 125 Titan ES | VERDE | 9C2JC3020YR060661 | 0800548-4.2015.8.23.0010 |
| 39 | NAI8753 | R R | HONDA | CG 150 Job | BRANCA | 9C2KC08305R003281 | 0165089-8.2007.8.23.0010 |
| 40 | NAM5693 | R R | HONDA | CG 150 Titan ES | PRETA | 9C2KC08506R836324 | 0914839-7.2009.8.23.0010 |

| | | | | | | | |
|----|---------|--------|-------|---------------------|--------------|-----------------------|------------------------------------|
| 41 | NAK8331 | R R | HONDA | CG 150 Titan ES | VERMELH A | 9C2KC08505R03299 9 | 0903221- 2.2008.8.23.0010 |
| 42 | NAH8730 | R R | HONDA | CG 125 Titan | VERMELH A | 9C2JC250XWR03346 3 | 0801941- 2.2019.8.23.0010 |
| 43 | NAL2885 | R R | HONDA | CG 125 Titan ES | VERMELH A | 9C2JC30201R056029 | 0809660- 17.2015.8.23.0010 |
| 44 | NAQ2793 | R R | HONDA | CG 160 Fan ESDi | VERMELH A | 9C2KC2200GR12610 4 | 0811725- 14.2017.8.23.0010 |
| 45 | NAR9197 | R R | HONDA | CG 150 Titan KS | PRETA | 9C2KC08108R20005 8 | /. 090712196.2009.8.23.00 10 |
| 46 | NAO7954 | R R | HONDA | CG 125 Fan KS | VERMELH A | 9C2JC4110CR496070 | 0816747- 53.2017.8.23.0010 |
| 47 | NAY2454 | R R | HONDA | Biz 125 ES | CINZA | 9C2JC42209R046108 | 0702676- 14.2012.8.23.0010 |
| 48 | NUJ7117 | R R | TRAXX | TSS 250 JH250- 8 | VERMELH A | 951BAMNW1GB000 053 | 0819646- 53.2019.8.23.0010 |
| 49 | NAJ3565 | R R | HONDA | CG 125 Titan | AZUL | 9C2JC250VTR04959 9 | 0819036- 90.2016.8.23.0010 |
| 50 | NAX0641 | R R | TRAXX | Fly 125 JH125- L | VERMELH A | 951BJKJGX8B00069 9 | 0714362- 66.2013.8.23.0010 |
| 51 | NUJ8878 | R R | HONDA | BIZ 125 ES | PRATA | 9C2JC4820FR608761 | 0800953- 41.2018.8.23.0047 |

ANEXO V - RELAÇÃO DE VALORES/CUSTAS

| IT E M | DESCRIÇÃO DOS BENS | VALOR (UFERR) |
|--------------|---|---------------|
| 01 | Bicicletas comuns ou elétricas | 0,40 |
| 02 | Motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos, classificadas como sucatas inservíveis | 0,85 |
| 03 | Motocicletas, ciclomotores, motonetas ou quadriciclos (demais enquadramentos) | 1,20 |
| 04 | Veículos com peso bruto total até 3.500 Kg, classificados como sucatas inservíveis | 1,80 |
| 05 | Veículos com peso bruto total até 3.500 Kg (demais enquadramentos) | 3,40 |
| 06 | Veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg com até dois eixos, classificados como sucatas inservíveis | 4,60 |
| 07 | Veículos com peso bruto total superior a 3.500 kg com até dois eixos (demais enquadramentos) | 6,50 |
| 08 | Caminhões ou bitrens acima de dois eixos, tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras classificados como sucatas inservíveis | 5,55 |
| 09 | Caminhões ou bitrens acima de dois eixos, tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras (demais enquadramentos) | 6,50 |
| 10 | Recorte/Retirada de Chassi (Veículos) | 0,35 |
| 11 | Recorte/Retirada de Chassi (Motocicletas, ciclomotores, motonetas ou | 0,20 |

| | | |
|----|---|--|
| | quadriciclos) | |
| 12 | Embarcações de qualquer extensão e Aeronaves pequenas | A ser fixada pela comissão, conforme o caso concreto |
| 13 | Aeronaves pequenas | A ser fixada pela comissão, conforme o caso concreto |

ESCOLA JUDICIAL DE RORAIMA - EJURR

Expediente de 02/07/2026

EDITAL N.º 87/2026

A Escola Judicial de Roraima - EJURR faz saber que será realizado, mediante as regras internas determinadas neste edital, o encontro "**Medidas Protetivas de Urgência: integração institucional para uma proteção mais efetiva**", a ser ministrado pelo mediador Givanildo Moura.

1. DO ENCONTRO

1.1. O encontro será realizado no período e nos horários constantes na Programação - Anexo I, no formato **presencial**.

1.2. O encontro tem por objetivo consolidar propostas e estratégias voltadas ao aperfeiçoamento da atuação institucional no cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência, por meio da articulação e do alinhamento entre os profissionais envolvidos.

1.3. A carga horária será de **4 (quatro) horas-aula**.

1.4. O encontro será realizado na **Escola Judicial de Roraima - EJURR**.

1.5. A competência atribuída ao encontro está listada no Plano Anual de Capacitação da EJURR-2026 como **Técnica - Violência Doméstica e de Gênero**.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **70 (setenta) vagas**.

2.2. Setor demandante do encontro: Central de Mandados - CEMAN

2.3. Público-alvo: Oficiais de Justiça do TJRR, servidores da Central de Mandados, magistradas e magistrados, servidores dos Juizados de Violência Doméstica e NUPAC e demais profissionais da rede de proteção convidados.

2.4. A inscrição de candidatos ou candidatas que não se enquadram no público-alvo deste evento estará sujeita a cancelamento por ato unilateral da escola, salvo existência de vagas remanescentes.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **<https://ejurr.tjrr.jus.br>**, no período compreendido entre os **dias 13 e 16/7/2026**.

3.2. A confirmação da inscrição será enviada via e-mail.

3.3. As solicitações de inscrição presumem a anuência da chefia imediata e dos termos deste Edital.

3.4. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica.

3.5. O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado com antecedência mínima de **3 (três) dias do início da ação formativa**, através do e-mail srinf@tjrr.jus.br.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência serão processados na forma do artigo 51 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 8º, § 3.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no encontro implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do art. 6º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015.

3.8. O aluno injustificadamente **faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário** o valor proporcional do investimento (Art. 50 da Resolução TJRR n. 50 de 15/12/2021 e 6º, § 2.º da Portaria TJRR n. 975 de 19/5/2015).

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Para a avaliação serão utilizadas as seguintes estratégias:

4.1.1. A Autoavaliação: A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do instrutor e de todos(as) os(as) alunos(as); deverá ser aplicada intencional e consciente de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o(a) aluno(a) deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu. A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação, proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a – professor/tutor) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4.1.2. Avaliação de reação: A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao encontro, envolvendo, também, a avaliação do desempenho do instrutor. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc. Assim, o(a) discente preencherá um formulário de reação conforme escala de valores para cada requisito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém itens:

- a) acerca do encontro (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do encontro e integração do(a)s participantes);
- b) do instrutor (domínio do conteúdo abordado no encontro, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas do(a) participantes) e
- c) do suporte técnico (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. A certificação estará condicionada à **frequência igual a 100% (cem por cento)** da carga horária total do encontro.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os(as) alunos(as) aprovados(as) deverão preencher a avaliação de reação no prazo de 5 (cinco) dias do término do encontro e participação qualitativa nos debates realizados no decorrer do encontro.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da EJURR, consoante as normas pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ana Paula Joaquim Macedo

Coordenadora Acadêmica da EJURR

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO

| Data/Hora | Tema | Carga Horária |
|-------------------------|---|---------------|
| 21/7/2026 14h às 18h | Medidas Protetivas de Urgência: integração institucional para uma proteção mais efetiva | 4h/a |

CURRÍCULO DO MEDIADOR:

GIVANILDO MOURA: Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador. Subcoordenador da Central de Mandados. Bacharel em Direito - Faculdades Cathedral. Pós-Graduado em Direito Penal e Processual Penal - Centro Universitário Estácio da Amazônia. Pós-Graduado em Execução de Ordens Judiciais - Centro Universitário Mário Pontes Jucá.

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria TJRR/NUPEMEC N. 13, DE 24 DE JUNHO DE 2026, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8120, de 25 de Junho de 2026, p. 22-53, que Habilita os Conciliadores e Mediadores Judiciais no Cadastro Estadual do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Onde se lê:

“KÊNIA MARQUES VIEIRA – ATUAÇÃO: CEJUSC/ CARACARAÍ”

Leia-se:

“KENIA MARQUES VIEIRA – ATUAÇÃO: CEJUSC CIVEL/ BOA VISTA”

Bruna Guimarães Bezerra Fialho
Juíza de Direito Coordenadora do NUPEMEC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 2 DE JULHO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 817 - Tornar sem efeito as Portarias SGP n.º 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815 e 816 de 30/06/2026, publicada no DJE n.º 8124, de 02/07/2026.

N.º 818 - Designar o servidor **ALESSANDRO AUGUSTINHO DE CASTRO**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, para responder pela função de Chefe do Setor de Data Center e Redes, nos períodos de 29/6 a 8/7/2026 e de 13 a 16/7/2026, em virtude de férias e folgas do servidor Carlos Vinicius da Silva Souza.

N.º 819 - Designar o servidor **AMARO DA ROCHA E SILVA JUNIOR**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Auditoria de Gestão de Contratações e de Pessoal, no período de 17 a 26/8/2026, em virtude de férias da servidora Araneiza Rodrigues da Silva Toaldo.

N.º 820 - Designar a servidora **ANA CARLA VASCONCELOS DE SOUZA**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Gestão Estratégica de Pessoas, no período de 30/6 a 2/7/2026, em virtude de afastamento da servidora Luana Rolim Guimarães.

N.º 821 - Designar a servidora **FERNANDA SANTOS SILVA**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz do Gabinete dos Juizes Substitutos, no período de 13 a 22/7/2026, em virtude de férias da servidora Luciely Henrique Oliveira da Silva.

N.º 822 - Designar a servidora **GISELLE PINHEIRO DE BRITO**, Assessora Técnica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, nos dias 8 e 9/7/2026, em virtude de férias da servidora Ana Claudia Almeida Parisi.

N.º 823 - Designar a servidora **GREICIANE JIN**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Saúde Ocupacional, nos períodos de 30/6 a 8/7/2026 e de 13 a 21/7/2026, em virtude de recesso da servidora Helen Chrys de Souza Nascimento.

N.º 824 - Convalidar a designação do servidor **HENRIQUE DE MELO TAVARES**, Assessor Especial, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Almiro Padilha, nos dias 25 e 26/6/2026, em virtude de folgas da servidora Bruna Rfaell Sousa.

N.º 825 - Designar a servidora **INAÊ MENESES BARRETO FERREIRA**, Assessora Administrativa, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Mozarildo Cavalcanti, no período de 30/6 a 19/7/2026, em virtude de férias da servidora Alessandra Lima Resende.

N.º 826 - Designar o servidor **JAILSON MEDEIROS TEIXEIRA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Primeira Vara Cível/ Secretaria, nos períodos de 27/7 a 7/8/2026, 12 a 21/8/2026 e de 24/8 a 1º/9/2026, em virtude de folgas e férias da servidora Debora Lima Batista.

N.º 827 - Designar a servidora **KEITY MELISSA SOUSA RODRIGUES**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Secretaria de Gestão de Magistrados, no período de 13 a 22/7/2026, em virtude de férias da servidora Carolina Guimarães Leite.

N.º 828 - Designar a servidora **MANUELLA DE OLIVEIRA PARENTE**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Convênios e Congêneres, no período de 29/6 a 8/7/2026, em virtude de férias da servidora Tatiana da Luz Garcia.

N.º 829 - Designar o servidor **MAURÍCIO ROCHA DO AMARAL**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria do Tribunal Pleno, no período de 30/6 a 3/7/2026 e no dia 6/7/2026, em virtude de folgas do servidor Marley da Silva Ferreira.

N.º 830 - Designar a servidora **MELISSA DE SOUZA CRUZ BRASIL OLIVEIRA DE MELO**, Assessora de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados, nos períodos de 1º a 8/7/2026 e de 13 a 22/7/2026, em virtude de recesso da servidora Maisa Marisa de Melo Peixoto.

N.º 831 - Designar a servidora **MICHELE MOREIRA GARCIA**, Analista Judiciária - Direito, para responder pela função de Subcoordenador de Distribuição Cível, no período de 13 a 22/7/2026, em virtude de férias do servidor Wallison Lariou Vieira.

N.º 832 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 792, de 24/6/2026, publicada no DJE n.º 8120, de 25/6/2026, que designou a servidora **MÔNELLY FIALHO ARRUDA**, Assessora de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contratos, no período de 12 a 21/8/2026, em virtude de férias da servidora Ana Cláudia Araújo Guerreiro.

N.º 833 - Designar a servidora **MÔNELLY FIALHO ARRUDA**, Assessora de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contratos, nos períodos de 10 a 14/8/2026 e de 17 a 26/8/2026, em virtude de afastamento e férias da servidora Ana Cláudia Araújo Guerreiro.

N.º 834 - Designar a servidora **PRISCILA HERBERT**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Subcoordenadoria Jurídica de Precatórios, no período de 27/8 a 4/9/2026, em virtude de recesso do servidor Cleomar Davi Weber.

N.º 835 - Designar o servidor **RANIERE MIGUEL DA ROCHA**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Setor de Tecnologia, Produção e Comunicação, nos períodos de 30/6 a 8/7/2026 e de 13 a 22/7/2026, em virtude de recesso e férias do servidor Marlon Daniel Brands.

N.º 836 - Designar o servidor **RAUL DA ROCHA FREITAS NETO**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para responder pela função de Chefe do Setor de Engenharia de Dados, no período de 29/6 a 18/7/2026, em virtude de férias do servidor Marco Aurélio Carvalho Feitosa.

N.º 837 - Designar o servidor **RAUL DA ROCHA FREITAS NETO**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para responder pela função de Chefe do Setor de Ciência de Dados, no período de 17 a 26/8/2026, em virtude de férias da servidora Cinara da Conceição Araújo.

N.º 838 - Designar o servidor **RAYSON ALVES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário - Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, para responder pela função de Chefe do Setor da Divisão de Acompanhamento da Vara de Penas e Medidas Alternativas, no período de 15 a 24/7/2026, em virtude de férias do servidor Gersse da Costa Figueiredo.

N.º 839 - Designar o servidor **ROGÉRIO HENDRIX SILVA SANTOS**, Assessor de Gabinete Administrativo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Contabilidade, no período de 15 a 24/7/2026, em virtude de férias do servidor Yano Leal Pereira.

N.º 840 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **ANA CAROLINA OLIVEIRA DIAS**, Assessora Técnica II, referente a 2025, anteriormente marcada para o período de 13 a 20/4/2026, para ser usufruída no período de 12 a 19/8/2026.

N.º 841 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **GIOVANNA ASSEN SAMPAIO DE SOUZA**, Assistente Técnica I, referente a 2025, anteriormente marcada para o período de 24 a 30/8/2026, para ser usufruída no período de 10 a 16/6/2026.

N.º 842 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **JESSICA KAROLYNNE MAGALHAES DE BRITO**, Assistente Técnica, referente a 2025, anteriormente marcada para o período de 3 a 17/11/2026, para ser usufruída no período de 12 a 26/8/2026.

N.º 843 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **MARIA JOSIANE LIMA PRADO**, Subsecretária, referente a 2025, anteriormente marcada para o período de 27 a 31/7/2026, para ser usufruída no período de 13 a 17/7/2026.

N.º 844 - Conceder à servidora **MARIA LUCIA SANTOS MARTINS**, Requisitada, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 20 a 29/7/2026.

N.º 845 - Conceder à servidora **SONAYRA CRUZ DE SOUZA**, Função Técnica Especializada, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 8 a 16/6/2026.

N.º 846 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **YANO LEAL PEREIRA**, Subsecretário, referente a 2025, anteriormente marcada para o período de 28/9 a 2/10/2026, para ser usufruída no período de 21 a 25/9/2026.

N.º 847 - Conceder a licença-paternidade do servidor **ADRIANO DE SOUZA GOMES**, Função Técnica de Assessoramento, no período de 24/6 a 13/7/2026.

N.º 848 - Conceder a licença-paternidade do servidor **MARLON JONATA DO COUTO**, Assessor Jurídico, no período de 23/6 a 12/7/2026.

N.º 849 - Convalidar o afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família do servidor **MARLON JONATA DO COUTO**, Assessor Jurídico, no período de 14 a 21/6/2026.

N.º 850 - Convalidar o afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família do servidor **RONALDO BARROSO NOGUEIRA**, Analista Judiciário - Direito, no período de 12 a 16/6/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 851 DO DIA 2 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0013157-75.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Convalidar a designação da servidora **LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**, Diretora de Secretaria, por ter atuado como oficial de justiça *ad hoc*, no período de 15 a 19/6/2026 e no dia 22/6/2026, na Secretaria da Comarca de Alto Alegre, sem prejuízo de suas atribuições, em razão de afastamento do servidor José Fabiano de Lima Gomes.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 852 DO DIA 2 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0014421-30.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder dispensa do serviço da servidora **LETICIA LEITE XAUD**, Assistente de Gabinete, nos dias 6, 7, 8 e 13/7/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral na Eleição Suplementar Governador 2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas



DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0008485-92.2024.8.23.8000****Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2024 - Guardas Municipais - TJRR/PMBV**

[...]

10. Ante o exposto, considerando o disposto na alínea “b” do inciso VIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415, de 2025, **AUTORIZO a exclusão** do pagamento do auxílio-alimentação dos Guardas Civis Municipais **GEÓRGIA GRAZIELLY FERREIRA SILVA** e **CLEMILTON DE OLIVEIRA DUTRA**, a contar de 1º/6/2026, e a **inclusão**, para o recebimento do auxílio-alimentação do TJRR, dos Guardas Civis Municipais **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO** e **CLODONILSON MORAIS DE SOUSA**, a contar de 1º/6/2026.

11. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão.

[...]

| | |
|--|--|
|  | <p>Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a), em 30/06/2026, às 18:19, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p> |
|  | <p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2830260 e o código CRC 8954081A.</p> |



DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo GESTÃO DE PESSOAS n.º 0013723-24.2026.8.23.8000****Assunto: Verbas Indenizatórias - Carlos Eduardo Santos Sandes.**

[...]

4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **CARLOS EDUARDO SANTOS SANDES**, conforme demonstrativo apresentado no evento n.º 2825264.

5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

| | |
|---|--|
|  | <p>Documento assinado eletronicamente por Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a), em 30/06/2026, às 18:20, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.</p> |
|  | <p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2829790 e o código CRC 11395764.</p> |

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0014054-06.2026.8.23.8000

Assunto: Progressão Funcional dos Servidores - Julho/2026.

[...]

15. Ante o exposto, considerando o art. 3º, inciso III, da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho conforme relação nominal constante do Ep. 2826517 e **CONCEDO** progressão funcional aos servidores, em suas respectivas carreiras, nos níveis ali elencados, com aplicação a contar das datas informadas no referido evento, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014.

16. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a)**, em 30/06/2026, às 18:20, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2830181** e o código CRC **C0308389**.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 02/07/2026

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

Errata

Na Portaria n.º 451, de 19 de junho de 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição 8116, de 19 de junho de 2026, página 18, na linha relacionada ao nome dos servidores,

Onde se lê:

"Domingos Moraes da Silva"

Leia-se:

"Genison Moreira Cruz"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIAS DO DIA 02 DE JULHO DE 2026

N. 493 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014285-33.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|--|--|------------------------------|
| Natália Viana Costa de Menezes Rayssa Helena de Souza Lemos | Assessor de Gabinete Função Técnica Especializada | 1,5 (uma e meia) |
| Destino: | Município de São João da Baliza/RR. | |
| Motivo: | Realizar formação para os Guardas Civis Municipais de São João da Baliza - sobre violência doméstica, Lei Maria da Penha, Rede de Atendimento, Atendimento Humanizado e andamento processual das medidas protetivas de urgência. | |
| Data: | 07 a 08/07/2026. | |

N. 494 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014440-36.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|--|--|------------------------------|
| Índiara Perpétua de Souza Cruz Fonsêca | União - Cedido | 1,0 (uma diária) |
| Destino: | Comarca de Bonfim/RR. | |
| Motivo: | Acompanhar o serviço de limpeza do forro da Comarca. Acompanhar o Serviço de Desinsetização. | |
| Data: | 09/07/2026; 10/07/2026. | |

N. 495 - Considerando o teor do Procedimento SEI n.0014232-52.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|------------------------|---|-----------------------|
| João Creso de Oliveira | Auxiliar Judiciário | 1,5 (uma e meia) |
| Destino: | Comarca Boa Vista/RR. | |
| Motivo: | Conduzir o veículo de Toyota Hilux Placas: NBA- 7E43 para fazer vistoria/revisão e colocar a capota marítima. | |
| Data: | 26 a 27/06/2026. | |

N. 496 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014554-72.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|--|--|-----------------------|
| Wendel Cordeiro de Lima José de Ribamar Lopes Filho | Oficial de Justiça Cedido - Motorista | 1,5 (uma e meia) |
| Destino: | Zona rural da Comarca de Caracarái/RR. | |
| Motivo: | Cumprir mandados judiciais. | |
| Data: | 30/06/2026 a 01/07/2026. | |

N. 497 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014451-65.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|----------------------|-----------------------------|-----------------------|
| Antônio Sousa Veloso | Colaborador PM | 0,5 (meia diária) |
| Destino: | Comarca de Rorainópolis/RR. | |
| Motivo: | Segurança velada. | |
| Data: | 01/07/2026. | |

N. 498 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0014438-66.2026.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|----------------------------|---|-----------------------|
| Maria Lucia Santos Martins | União - Cedido | 1,5 (uma e meia) |
| Destino: | Comarca de Rorainópolis/RR. | |
| Motivo: | Fiscalização dos contratos dos serviços de copeiragem, recepção e nos serviços de lavagem das caixas d'água da comarca. | |
| Data: | 03 a 04/07/2026. | |

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 02 de julho de 2026.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

6ª VARA CÍVEL

Expediente de 02/07/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0835277-95.2023.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Requerente: ALMEIDA E MATOS LTDA, CNPJ: XX.XXX.650/0001-42

Requerido: ANDERSON MARTINS MARCHETTI, CPF: XXX.XXX.932-49

Como se encontra a parte executada, **ANDERSON MARTINS MARCHETTI, CPF: XXX.XXX.932-49** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito de **R\$ 41.607,16 (quarenta e um mil, seiscentos e sete reais e dezesseis centavos)** sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Fica igualmente **INTIMADO** o executado para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 02/07/2026, Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, o digitei e, **LUCAS SOUZA DE CARVALHO** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0814924-39.2020.8.23.0010 – Cumprimento de sentença

Requerente: ANTONIO CLEIRTON AQUINO LEANDRO, CPF: XXX.XXX.423-68

Requerida: BENEDITA SILVA LIMA, CPF: XXX.XXX.472-15

Como se encontra a parte executada, **BENEDITA SILVA LIMA, CPF: XXX.XXX.472-15** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do art. 841, §2º, do CPC, se manifeste sobre a penhora realizada nos autos do processo em epígrafe.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 02/07/2026, Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, o digitei e, **LUCAS SOUZA DE CARVALHO** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0813090-64.2021.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequentes: Angelo Peccini Neto, CPF: XXX.XXX.282-72, Jéssica werner vieira, CPF: XXX.XXX.817-71 e RAYSSA WERNER VIEIRA TOMAZ, CPF: XXX.XXX.197-00

Executado: MARCELO CAMACHO PINTO, CPF: XXX.XXX.008-50

Como se encontra a parte executada, **MARCELO CAMACHO PINTO, CPF: XXX.XXX.008-50** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do art. 847 do CPC, se manifeste sobre a penhora realizada nos autos do processo em epígrafe.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 02/07/2026, Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, o digitei e, **LUCAS SOUZA DE CARVALHO** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0816616-39.2021.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ: XX.XXX.000/0001-91

Executados: AXES GONZALÉS FIGUEREDO, CPF: XXX.XXX.052-07, ESPÓLIO DE ANTONIO ALVES FIGUEREDO representado(a) por YELITZA DEL VALLE GONZLEZ, ISMAEL DE SAMPAIO FIGUEIREDO, CPF: XXX.XXX.872-91, WALKYRIA SILVA FIGUEREDO, CPF: XXX.XXX.232-13 e YELITZA DEL VALLE GONZLEZ, CPF: XXX.XXX.641-79

Como se encontram as partes executadas **ESPÓLIO DE ANTONIO ALVES FIGUEREDO representado(a) por YELITZA DEL VALLE GONZLEZ e YELITZA DEL VALLE GONZLEZ, CPF: XXX.XXX.641-79** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do art. 841, §2º, do CPC, se manifeste sobre a penhora realizada nos autos do processo em epígrafe.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 02/07/2026, Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, o digitei e, **LUCAS SOUZA DE CARVALHO - Diretor(a) de Secretaria**, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz, Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0830146-08.2024.8.23.0010 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Carini de Souza Araújo, CPF: XXX.XXX.962-90

Executada: SUELLEN ROCHA RIBEIRO, CPF: XXX.XXX.332-72

Como se encontra a parte executada, **SUELLEN ROCHA RIBEIRO, CPF: XXX.XXX.332-72** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada **CITADA** para que, no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de **R\$ 199,62 (cento e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)** acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 02/07/2026, Eu, **FRANKMAR RAMOS GENELHÚ DE ANDRADE**, o digitei e, **LUCAS SOUZA DE CARVALHO** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

LUCAS SOUZA DE CARVALHO

Diretor de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 02/07/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

RAISSA MARTINS RODRIGUES, brasileira, natural de Manaus/AM, nascido aos 21/05/1998, portador do CPF nº 047.304.572-93 e RG nº 4948866 SSP/RR, filha de Marileide Lopes Martins e Raimundo de Sousa Rodrigues, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001643-90.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **RAISSA MARTINS RODRIGUES, referente à Ação Penal nº 0809449-63.2024.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 180, §3º, do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 16/04/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dois dias do mês de julho de 2026. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

KAEL ADAN SOTILLO TABARE, venezuelano, natural de Atures-Amazonas/VE, nascido aos 12/12/1966, portador do CPF nº 707.405.072-57 e CIV nº 10.571.198, filho de Adam Jose Sotillo e Ludovina Tabare, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1000966-60.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **KAEL ADAN SOTILLO TABARE, referente à Ação Penal nº 0811640-23.2020.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 1º da Lei 9.613/98 c/c art. 71 do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 07/05/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dois dias do mês de julho de 2026. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

TAINÁ LOURENÇO DE LIMA, brasileira, natural de Bonfim/RR, nascida aos 27/05/1995, portador do CPF nº 036.716.912-63 e RG nº 415978-0 SSP/RR, filha de Raimundo da Silva Lima e Zenira da Silva Lourenço, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001949-30.2022.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **TAINÁ LOURENÇO DE LIMA, referente à Ação Penal nº 0800679-11.2019.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 180, caput, do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 07/05/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dois dias do mês de julho de 2026. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

ANA LÚCIA MARQUES CAVALCANTE, brasileira, natural de Manaus/AM, nascida aos 03/05/1979, portador do CPF nº 817.865.812-72 e RG nº 227418 SSP/RR, filha de Lucicleia Marques Cavalcante, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001818-50.2025.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **ANA LÚCIA MARQUES CAVALCANTE, referente à Ação Penal nº 0800005-74.2022.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do arts. **303, § 1º, c/c 302, § 1º, I, do CTB**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. ” Boa Vista/RR, 16/06/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dois dias do mês de julho de 2026. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

EZEQUIEL DA SILVA, brasileira, natural de Pacaraima/RR, nascida aos 14/09/1993, portador do RG nº 362006-9 SSP/RR, filho de Lino da Silva e Maria das Dores da Silva, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001634-31.2024.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **EZEQUIEL DA SILVA, referente à Ação Penal nº 0830644-85.2016.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do **art. 150, § 1º, do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 26/06/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dois dias do mês de julho de 2026. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

CARLOS LEONARDO RODRIGUES GONZALEZ, venezuelano, solteiro, nascido aos 03/03/1990, portador do CPF nº 713.078.441-54, filho de Ninoska Gonzalez e Freddy Rodrigues, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos do processo de execução nº. **1001062-51.2019.8.23.0010**, movida pela Justiça Pública em face de **CARLOS LEONARDO RODRIGUES GONZALEZ, referente à Ação Penal nº 0811101-91.2019.8.23.0010**, incurso(a) na(s) pena(s) do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) pena(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade. ” Boa Vista/RR, 26/06/2026. Marcelo Mazur – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos dois dias do mês de julho de 2026. Eu, João José Lima Lemos, Servidor Judiciário, o digitei e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 01/07/2026

EDITAL DE CITAÇÃO 3 DIAS E INTIMAÇÃO DE 15 DIAS

O Dr. Thiago Russi Rodrigues, Juiz de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: WILSON DE OLIVEIRA MANGABEIRA, brasileiro, portador do RG nº 152721 SSP/RR e do CPF nº 585.550.302-00, filho de Hidelbrando Guimarães Mangabeira e Leonildes Silva de Oliveira, endereço eletrônico ignorado, demais dados ignorados, nesta Cidade, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **CITADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$1.304,95** (Hum mil e trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente à pensão alimentícia, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão. Deverá ainda, ser **INTIMADA** para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PAGAR** o montante exigido pela parte credora no valor de **R\$ 47.470,27** (quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos), sob pena de ser acrescida **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento). Ainda, **PAGAR AS CUSTAS** processuais e **HONORÁRIOS** advocatícios (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do Processo nº **0832327-89.2018.8.23.0010**, de execução de alimentos, em que tem como parte requerente **M. H. O. Da S.**, representado por **S. D. da S. A.**, e requerido **WILSON DE OLIVEIRA MANGABEIRA**.

JUIZO: Vara da Justiça Itinerante, localizada no Palácio Latife Salomão - Fórum da Cidadania - Avenida Glaycon de Paiva, nº 550, bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301-250 - Fone: 3198-4184 e 98404-3086 (WhatsApp) - E-mail: varajusticaitinerante@tjrr.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 01 de julho de 2026. Eu, ssrc (Servidora Judiciária) o digitei.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO 3 DIAS

O Dr. Thiago Russi Rodrigues, Juiz de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: GABRIEL ROI DA SILVA, brasileiro, garimpeiro, portador do RG nº 246047 SSP/RR e do CPF nº 912.363.802-82, endereço eletrônico ignorado, demais dados ignorados, nesta Cidade, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **CITADA** para, **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** a importância correspondente a **R\$ 997,14** (novecentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), referente à pensão alimentícia, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão. Deverá ainda, ser **INTIMADA** para **PAGAR AS CUSTAS** processuais e **HONORÁRIOS** advocatícios (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do Processo nº **0811057-28.2026.8.23.0010**, de execução de alimentos, em que tem como parte requerente **S. M. R. R.**, representado por **J. de J. R.**, e requerido **GABRIEL ROI DA SILVA**.

JUÍZO: Vara da Justiça Itinerante, localizada no Palácio Latife Salomão - Fórum da Cidadania - Avenida Glaycon de Paiva, nº 550, bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301-250 - Fone: 3198-4184 e 98404-3086 (WhatsApp) - E-mail: varajusticaitinerante@tjrr.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 01 de julho de 2026. Eu, ssrc (Servidora Judiciária) o digitei.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 15 DIAS

O Dr. Thiago Russi Rodrigues, Juiz de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

A CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: VALDENILSON GOMES DA SILVA, brasileiro, garimpeiro, portador do RG nº 4595777 SSP/RR e do CPF nº 07.898.433-07, endereço eletrônico ignorado, demais dados ignorados, nesta Cidade, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá ser **INTIMADA** para, **NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PAGAR** o montante exigido pela parte credora no valor de **R\$ 4.551,53** (quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), sob pena de ser acrescida **MULTA** no percentual de 10% (dez por cento). Ainda, **PAGAR AS CUSTAS** processuais e **HONORÁRIOS** advocatícios (10% do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do Processo nº **0841846-44.2025.8.23.0010**, de execução de alimentos, em que tem como parte requerente **I. S. S.**, representado por **S. S. A.**, e requerido **VALDENILSON GOMES DA SILVA**.

JUÍZO: Vara da Justiça Itinerante, localizada no Palácio Latife Salomão - Fórum da Cidadania - Avenida Glaycon de Paiva, nº 550, bairro Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301-250 - Fone: 3198-4184 e 98404-3086 (WhatsApp) - E-mail: varajusticaitinerante@tjrr.jus.br.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 01 de julho de 2026. Eu, ssrc (Servidora Judiciária) o digitei.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 02/07/2026

PORTARIA Nº 07/2026/COMARCA DE PACARAIMA-RR

O **Dr. PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal Pleno nº 19, de 18 de setembro de 2024, a qual promove alterações nas regulamentações a respeito do funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judiciário no 1º e no 2º graus de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantões da Comarca de Pacaraima/RR, dispondo os servidores a seguir relacionados para auxiliarem o Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia (NUPAC) nas Audiências de Custódia a serem realizadas nos fins de semana, feriados e pontos facultativos, no mês de Julho de 2026, conforme a tabela a seguir:

| SERVIDOR | CARGO | PERÍODO | TELEFONE |
|----------------------------|-----------------------|-----------------|------------|
| Lucas Ambrosio Rodrigues | Assistente Técnico | 04 a 05/07/2026 | 98407-4504 |
| Allaylson dos Reis Pereira | Diretor de Secretaria | 11 a 12/07/206 | 98407-4504 |
| Lucas Ambrosio Rodrigues | Assistente Técnico | 18 a 19/07/2026 | 98407-4504 |
| Allaylson dos Reis Pereira | Diretor de Secretaria | 25 a 26/07/206 | 98407-4504 |

Art. 2º Determinar que os servidores acima relacionados façam o uso do Cartório deste Juízo durante o horário necessário à realização das audiências de custódia.

Art. 3º Determinar que o servidor em seu plantão fique de sobreaviso, com o telefone celular do Secretaria e o seu pessoal ligados para contato das Delegacias e do NUPAC.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados, ao NUPAC, à Corregedoria Geral de Justiça e ao Gabinete Militar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Pacaraima – RR, 02 de Julho de 2026.

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO
Juiz de Direito

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 02/07/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber a todos quantos o presente edital virem que **GENIVALDO CONCEIÇÃO PALHETA DE SOUSA** e **KÁTIA JEANE MATOS DE CARVALHO**, tendo apresentado os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro, pretendem contrair matrimônio, declarando:

Que ele é: brasileiro, divorciado, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, vigilante, com 51 anos de idade, natural de Santarém-PA, nascido aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e quatro, residente e domiciliado na Rua Campos dos Palmares, nº 296, bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, filho de **PEDRO CAETANO DE SOUSA** e **MARIA DA CONCEIÇÃO PALHETA DE SOUSA**.

Que ela é: brasileira, divorciada, e possui relacionamento que configure união estável, de acordo com a Lei nº 9.278/96, do lar, com 46 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, residente e domiciliada na Rua Campos dos Palmares, nº 296, bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, filha de **CLEODEMIR MOREIRA DE CARVALHO** e **MARIA JOSÉ MATOS PINTO**.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de impedimento para o casamento deverá opô-lo na forma da lei. Público o presente edital de proclamas, com fundamento no artigo 67 da Lei de Registros Públicos.

Boa Vista-RR, 01 de julho de 2026.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE BONFIM- OFÍCIO ÚNICO

Expediente de 07/04/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

VALDIR DE MELLO QUEIROZ, de nacionalidade brasileiro, Autônomo, divorciado, portador do RG nº 16413790, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 451.026.279-53, nascido aos dezesseis (16) de fevereiro (2) de um mil e novecentos e sessenta e um (1961), natural de Tamarana/PR, domiciliado e residente na Rua Casemiro Abreu Junior, nº 1401, Bairro Centro, no Município de Bonfim/RR, filho de MANOEL FRANCISCO DE QUEIROZ e NATALIA DE MELLO QUEIROZ.

JULIANA SAMANTHA DA SILVA LAMAZON, de nacionalidade brasileira, Empresária, solteira, portadora do RG nº 192524, SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 663.669.412-20, nascida aos cinco (5) de janeiro (1) de um mil e novecentos e oitenta e um (1981), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Rua Casemiro Abreu Junior, nº 1401, Bairro Centro, no Município de Bonfim/RR, filha de NICOLETA DA SILVA LAMAZON.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa, nos moldes do disposto no art. 623 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Bonfim, 02 de junho de 2026.

NAIADA RODRIGUES SILVA
Registradora Pública Interina

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE
MUCAJÁI - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 02/07/2026

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais – Ofício único da Comarca de Mucajaí-RR:

PAULO RICARDO FERREIRA DE SÁ e MARIA GABRIELA PEREIRA MIGUEL:

ELE: de nacionalidade brasileira, bancário, solteiro, e declara que não possui relacionamento que configure união estável de acordo com a Lei 9.278/96, nascido aos vinte e três (23) de maio (5) de dois mil (2000), natural de Boa Vista/RR, domiciliado e residente na Av. Sebastião Oliveira, nº 799, São Jose, Mucajaí/RR, filho de José Ricardo Neto e Leylaine Ferreira de Sá.

ELA: de nacionalidade brasileira, autônoma, solteira, e declara que não possui relacionamento que configure união estável de acordo com a Lei 9.278/96, nascida aos vinte e oito (28) de julho (7) de mil novecentos e noventa e nove (1999), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Av. Amazonas, s/nº, Centro, Mucajaí/RR, filha de Antonio Moreira Miguel e Gracildes Pereira Miguel.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Mucajaí-RR, 02 de julho de 2026.
Nathália Gabrielle Lago da Silva, Oficial, subscrevo e assino.